



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

(Formalmente revogada pela Lei Complementar nº 161, de 08 de novembro de 2023)

~~Fixa o índice de revisão geral do magistério municipal de Boa Vista do Cadeado, RS, e estabelece os novos valores para os padrões referenciais do quadro do magistério (art. 33 da LC nº 011/2003), nos termos da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.~~

~~O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:~~

~~**Art. 1º** Fica estabelecido o percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) como reajuste do magistério municipal de Boa Vista do Cadeado, de forma a recompor as perdas inflacionárias do ano de 2022, atendendo à valorização da educação estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.~~

~~**Art. 2º** O art. 33 da Lei Complementar nº 011, de 16 de dezembro de 2003 passa a ter a seguinte redação:~~

~~Art. 33. O valor do padrão referencial para aplicação do Plano de Carreira do Magistério é fixado em R\$ 2.210,48 (dois mil duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos).~~

~~**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do corrente exercício.~~

~~**Art. 4º** Fica estabelecida como data-base de revisão geral anual do quadro do magistério, o mês de janeiro de cada exercício.~~

~~**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos legais para 1º de janeiro, e revoga as disposições em contrário.~~

~~**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.**~~

~~**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**
PREFEITO MUNICIPAL~~

~~Registre-se e Publique-se.~~

~~**Maria Alice da Costa Beber Goi**
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda~~